



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Praça da Matriz, 151 - Fone / Fax: (14) 3883-1661
CEP 18.590-000 - B O F E T E - Estado de São Paulo

e-mail: pmbofete.assessoria@ig.com.br
prefeiturabofete@hotmail.com
pmbofete@bol.com.br

Decreto nº 1.931.
De 02 de dezembro de 2005.

Abre um Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

José Carlos Roder, Prefeito Municipal de Bofete, usando de suas atribuições legais e de acordo com o inciso II, artigo 4º da Lei Municipal nº 1.803, de 15 de outubro de 2004:

DECRETA

Artigo 1º- Fica aberto na Contadoria Municipal um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (Cinqüenta mil reais), com a seguinte classificação orçamentária:

02	Poder Executivo		
020600	Departamento de Educação, esporte e Cultura		
3.0.00.00	Despesas Correntes		
3.3.00.00	Despesas de Custeio		
3.3.90.00	Aplicações Diretas		
3.3.90.30	Material de Consumo		
12.361.01612.015	Transporte Escolar – Aux. / Sub.	R\$ 14.300,00	
02	Poder Executivo		
020800	Departamento de Saúde		
3.0.00.00	Despesas Correntes		
3.3.00.00	Despesas de Custeio		
3.3.90.00	Aplicações Diretas		
3.3.90.30	Material de Consumo		
10.302.02312.035	Manutenção Ambulatorial – 15%	R\$ 21.200,00	
02	Poder Executivo		
020800	Departamento de Saúde		
3.0.00.00	Despesas Correntes		
3.3.00.00	Despesas de Custeio		
3.3.90.00	Aplicações Diretas		
3.3.90.30	Material de Consumo		
10.305.02312.033	Manutenção da Vigilância Epidemiológica	R\$ 1.500,00	
02	Poder Executivo		
021000	Departamento de Obras e Serviços Municipais		
3.0.00.00	Despesas Correntes		
3.3.00.00	Despesas de Custeio		
3.3.90.00	Aplicações Diretas		
3.3.90.30	Material de Consumo		
04.122.02912.047	Manutenção dos Serviços Rurais	R\$ 13.000,00	



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56


Praça da Matriz, 151 - Fone / Fax: (14) 3883-1661
CEP 18.590-000 - B O F E T E - Estado de São Paulo

e-mail: pmbofete.assessoria@ig.com.br
prefeiturabofete@hotmail.com
pmbofete@bol.com.br

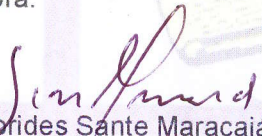
Artigo 2º- Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto pelo artigo anterior deste Decreto, fica utilizado excesso de arrecadação, conforme preceitua o artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de até R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

Artigo 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bofete, Gabinete do Prefeito, em 02 de dezembro de 2005.


José Carlos Roder
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio, publicado através de afixação em local de costume no prédio da Prefeitura Municipal e arquivado no Cartório de Registro Civil e Tabelionato de Bofete, na data supra.


Benedito Sante Maracajá
Chefe da Lançadoria

OPERE ET EDUCATIONE
ORNAMENT ME PATRIAE * 1880